

## **Enquadramento**

A CNIS promoveu uma reunião, de âmbito nacional, com as IPSS – Instituições Particulares de Solidariedade Social que desenvolvem Protocolos RSI, na sequência da receção de informações e preocupações de associadas relativamente ao desenvolvimento destes protocolos.

Tendo sido identificado que os constrangimentos sentidos pelas associadas seriam comuns às Instituições que desenvolvem estes Protocolos e teriam expressão nacional, a Direção da CNIS entendeu ser de elevada importância:

- Proceder a um levantamento sobre o desenvolvimento dos Protocolos RSI;
- Expor o problema e as preocupações ao MTSSSS – Ministro do Trabalho, Solidariedade e Segurança Social, dando conhecimento das iniciativas da CNIS;
- Promover uma reunião nacional com as Instituições com Protocolos RSI.

A reunião nacional, realizada no passado dia 12 de setembro, começou com a apresentação dos resultados do estudo desenvolvido pela CNIS, no qual participaram 81 Instituições, das 115 identificadas com Protocolo RSI, resultando numa taxa de resposta ao questionário de 70%. Este estudo, [disponível para consulta](#) no *website* institucional da CNIS, consistiu num primeiro momento, na aplicação de um questionário que permitiu recolher informação estatística relativamente à execução dos Protocolos, assim como identificar as principais preocupações e sugestões das Direções. Num segundo momento, foi solicitado às Instituições que responderam ao questionário, o preenchimento de um ficheiro de cálculo para apuramento dos encargos com recursos humanos. Das 81 Instituições que responderam ao questionário, 57 preencheram este o ficheiro tendo-se obtido uma taxa de resposta de 74%.

As cerca de 75 Instituições e 170 participantes na reunião debateram as condições de funcionamento daquele protocolo, refletiram sobre as preocupações vividas, tendo chegado a um conjunto de conclusões e de propostas de melhoria daquela relação contratual.

## **Conclusões**

Como ponto prévio e enquadrador de toda esta problemática constata-se que a adesão das IPSS à celebração de Protocolos RSI prende-se com a sua missão, nomeadamente com a sua preocupação com os beneficiários de RSI. De igual modo, as IPSS são as entidades mais adequadas e mais capazes de assumirem responsabilidades sociais de intervenção social com solidariedade e com proximidade, sendo isto reforçado pelo processo de fusão das freguesias, o que faz aumentar ainda mais a proximidade das instituições.

### **A. Da medida e do programa**

O RSI é uma medida diferente, porque tem, simultaneamente, uma prestação pecuniária, incluída no subsistema de solidariedade, de natureza transitória, variável em função do rendimento e da composição do agregado familiar, e um programa de inserção, consubstanciado num contrato, de

forma a assegurar às pessoas e seus agregados familiares os recursos que contribuam para a satisfação das suas necessidades mínimas e para o favorecimento de uma progressiva inserção social, laboral e comunitária.

A prestação pecuniária é, talvez, a mais fácil de se resolver, já o programa de inserção é o mais complexo e o mais indispensável. O contrato de inserção é integrado por um conjunto articulado e coerente de ações faseadas no tempo, estabelecido de acordo com a individualidade e as condições das pessoas e dos seus agregados familiares. O estabelecimento das ações, articuladas e coerentes, do contrato de inserção, exige a criação de relações profissionais de confiança, envolventes, estáveis e fomentadoras da participação das pessoas e dos seus agregados.

As ações de acompanhamento dos beneficiários compreendem o diagnóstico da situação familiar, a elaboração de relatório social, a negociação e elaboração do programa de inserção, a sua execução, acompanhamento, avaliação e revisão.

As equipas de profissionais, técnicos e não técnicos, que estão envolvidas nas ações exigentes dos programas de inserção são determinantes, não apenas na ação direta e próxima com as pessoas e seus agregados, mas igualmente, com a comunidade e com as entidades participantes no processo de inserção social, laboral e comunitária. O trabalho destas equipas requer tempo, competências e formação para poderem exercer cabalmente uma ação, que é fundamental para a característica que tem o RSI.

Relacionando esta questão com alguns dados do estudo, estas equipas estão a apoiar mais 19% dos agregados e mais 12% dos beneficiários do que aquilo que está protocolado. Ou seja, com os recursos físicos e financeiros protocolados apoiam mais uns milhares de agregados e de beneficiários, o que só resulta por abnegação, por entrega, por compromisso e por envolvimento das equipas técnicas. Apesar da capacidade das equipas, esta situação dificulta alcançar os objetivos contratualizados, que se prendem com a inserção social, laboral e comunitária dos indivíduos e seus agregados.

Acerca da possibilidade de ser estabelecido um rácio entre agregados familiares e equipa, foi referido 100 agregados por equipa, mas à CNIS já chegaram indicações que serão 120 e, neste momento, está em 229 agregados por equipa. Se existir um rácio estabelecido, é importante as instituições tenham conhecimento do mesmo, o que não significa que ele tenha de ser igual para todos os locais. Pode ser diferente devido à complexidade, à área geográfica e a toda uma série de outros fatores, mas será sempre um valor indicativo e que devia servir de base negocial.

A celebração de protocolos com IPSS para o desenvolvimento das ações de acompanhamento dos beneficiários do RSI, foi iniciada em 2005. Legalmente, “o protocolo estabelece um modelo de experimentação que visa o desenvolvimento de projetos e medidas inovadoras de ação social, que concorram para a resolução de situações identificadas nos territórios”, conforme o n.º 4 do art.º 10º do Decreto-Lei n.º 120/2015, de 30 de junho. Ora, passados que são 13 anos, não se afigurando a existência do carácter experimental, conclui-se da necessidade de aqueles protocolos assumirem a forma de acordo de cooperação e integrarem as negociações anuais no âmbito do Compromisso de Cooperação.

## **B. Da avaliação e renovação dos Protocolos**

Sobre a avaliação foi referido ser necessária uma avaliação quantitativa e qualitativa. É importante para as instituições, que são parceiras neste processo, saber o resultado do trabalho que fazem a nível nacional. Saber, no fundo, qual é o resultado da inserção social e laboral, qual é a taxa de reincidência, em que idades, em que locais... O quanto isto seria importante para as instituições, que querem trabalhar e trabalhar melhor, manifestando a necessidade de mais informação e formação por parte da segurança social.

A avaliação qualitativa deve englobar a componente financeira do desenvolvimento dos Protocolos. O estudo desenvolvido pela CNIS aponta para a assunção pelas Instituições de encargos com recursos humanos não financiados superiores 1 200 000€/ano.

Tal resulta de os protocolos em vigor não acompanharem o aumento dos salários dos membros da equipa, nomeadamente quanto ao aumento da RMMG e à aplicação da Contratação Coletiva de Trabalho, especificamente, quanto à atualização dos valores em cada nível, subidas de escalão, diuturnidades e, ainda que não desejadas, indemnizações. A sua celebração por 2 anos, sem garantia de renovação, implica a possibilidade de cessação do protocolo, aliás prevista, mas que, a suceder, exige a indemnização devida aos trabalhadores, montante proporcional aos anos de serviço, mas não previsto no protocolo, que terá de ser suportado pelas IPSS, já debilitadas financeiramente.

Por outro lado, os montantes previstos para as deslocações, número de agregados familiares acompanhados e encargos com o funcionamento, designadamente, comunicações e material de escritório, para além de insuficiente, também não sofrem atualização.

No que diz respeito ao processo de renovação dos Protocolos, que resultará da avaliação realizada, que se quer participada e partilhada, seria importante que o mesmo fosse comunicado em tempo, que registasse maior celeridade e se evitasse o atraso na libertação das verbas (registados casos superiores a 6 meses).

## **C. Descentralização de competências para as autarquias locais**

A recente Lei-quadro da transferência de competências para as autarquias locais e para as entidades intermunicipais – Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto - define na alínea f) do art.º 12º que caberá a estas entidades “Celebrar e acompanhar os Contratos em vigor de inserção dos beneficiários do RSI”. Sendo um processo que ainda está no início e faltando legislação específica, há uma grande incerteza sobre como e quando irá ocorrer, verificando-se alguma apreensão por parte das Instituições.

As Instituições assumem o compromisso de incentivar e aprofundar o diálogo e a cooperação interinstitucional, como reforço de partilha e de empoderamento.

## **Propostas**

1. Estabelecer um ratio entre o n.º de agregados familiares/equipa, tendo em consideração a complexidade das situações, sua distribuição geográfica, características específicas das comunidades e a necessidade de tempo para que os gestores dos processos possam, de facto, cumprir os objetivos do programa de inserção;
2. Proceder às alterações devidas ao n.º 1 do art.º 37º do Decreto-Lei n.º 90/2017, de 28 de julho, nomeadamente tendo em vista a transformação dos Protocolos em Acordos de Cooperação, que devem integrar as negociações anuais no âmbito do Compromisso de Cooperação;
3. Atualização anual dos valores protocolados para o pagamento das equipas, de acordo com a Contratação Coletiva de Trabalho e demais legislação aplicável;
4. Previsão de acréscimo financeiro mensal para suportar os potenciais encargos com a cessação dos contratos de trabalho com os trabalhadores para as correspondentes indemnizações;
5. Identificar, no momento de avaliação com o respetivo CDSS – Centro Distrital de Segurança Social, os valores assumidos pelas Instituições relativos aos custos de execução dos Protocolos não cobertos pelo financiamento, de forma a ultrapassar um constrangimento que pode colocar em causa a sua sustentabilidade;
6. Atualização dos montantes relativos aos encargos de funcionamento, tendo em consideração alguns fatores, designadamente a área geográfica em que o protocolo se desenvolve e a inflação anual registada;
7. No âmbito do processo de descentralização de competências para as autarquias locais criar uma Comissão de Acompanhamento integrada pela CNIS e pelas outras entidades representativas do setor social e solidário;
8. Enviar as conclusões e propostas da reunião nacional ao Exmo. Senhor Presidente da República, ao Exmo. Senhor Ministro do Trabalho, Solidariedade e Segurança Social e à Comissão de Trabalho e Segurança Social.

As IPSS com protocolo RSI manifestam a sua disponibilidade e o seu compromisso para fazerem parte, com solidariedade, profissionalismo e proximidade, da concretização do programa do RSI, garantindo a intervenção junto das famílias na criação de condições de autonomia, através do acompanhamento efetivo e contínuo, que não querem ser forçadas a quebrar, por insustentabilidade financeira, pois tal deixaria as famílias ainda mais em situação de vulnerabilidade e sem o apoio técnico imprescindível para a sua autonomização social e profissional.

Porto, 04 de outubro de 2018

O presidente da CNIS

Lino Maia